

Câmara Municipal de Conchas
Estado de São Paulo
Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Martins Garcia, 848 - Centro/SP - CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17 DE 31 DE MAIO DE 2021.

***DISPÕE SOBRE A RETOMADA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAS E DOS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS RELAÇÕES DE TRABALHO.**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 61.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo para retomada consistente das atividades com flexibilização das medidas de quarentena adotadas em todo o Estado;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou, através do Decreto nº 65.731/2021, a fase emergencial até 13 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal está seguindo o Plano São Paulo, através do Decreto Municipal nº 2.714/2021, e, considerando ainda o aumento de casos de COVID 19 em nossa região, com grande ocupação de leitos no Hospital Municipal local e em toda a região;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a prestação de serviço público de qualidade é de responsabilidade de todos os servidores desta casa, inclusive em regime de cooperação entre si na ausência de funcionários por afastamento médico e ou licença maternidade.

CONSIDERANDO que o espaço físico da Câmara Municipal é amplo e não implica em aglomeração física em salas e ambientes comunitários.

O Presidente da Câmara Municipal de Conchas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores deverão voltar ao trabalho presencial diariamente à partir do dia **01 de junho de 2021, das 8:00 às 12:00 horas**, ficando autorizado o trabalho remoto (teletrabalho), sem controle de registro de ponto de todos os empregados públicos, após o horário acima citado e, resguardando o horário de almoço, excetuando-se os ocupantes do cargo de Segurança Patrimoniais, que terão mantido o seu regime de trabalho de 12 X 36.

§1º Somente terão acesso ao prédio e às dependências da Câmara Municipal de Conchas/SP, os senhores Vereadores, agentes políticos e servidores do legislativo e protótipos do corpo do Poder Legislativo pelo tempo que for necessário a permanência no recinto o, desde, que devidamente autorizados, ressalvando que, em havendo necessidade, o empregado público será convocado a critério da Presidência.

§2º Ficam autorizadas as viagens com o veículo oficial da Câmara Municipal, mediante prevo agendamento e justificativa de ocorrência.

§ 3º Fica suspenso o acesso às dependências da Câmara Municipal ao público em geral, bem como o atendimento ao público, pelos senhores Vereadores.

§ 4º No mais, o atendimento ao público externo será prestado por meio eletrônico ou telefônico, sendo permitida a protocolização de documentos por qualquer pessoa, pelos correios, considerando como data do protocolo a data da postagem.

Art. 2º Fica suspensa a realização, nas dependências e prédios da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitas, com exceção das sessões camarárias, reuniões de Comissões e reuniões entre os Vereadores.

Art. 3º Fica mantida a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, cujo acesso será restrito aos Vereadores e servidores públicos do Poder Legislativo, agentes políticos e servidores públicos do Poder Executivo local, autorizados pela Presidência.

§ 1º Fica proibido o acesso, ao público em geral, às sessões de que trata o caput, que serão realizadas em salas fechadas ao público e, cuja publicidade e transparência, serão garantidas através de transmissão pelas redes sociais, com disponibilização do evento integral pelo canal do YouTube, no dia 01 seguinte ao evento.

§ 2º As Sessões Ordinárias da Câmara contarão apenas o Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal, obedecendo ao tempo de duração previsto no art. 176, § 1º do Regimento Interno.

Art. 4º Ficam mantidas as reuniões de Comissões temporárias e Permanentes, mas restritas aos seus membros e servidores públicos do Poder Legislativo que nela funcionarem, não tendo prejuízo se realizadas virtualmente, através de vídeo conferência, observando-se que, na hipótese de impossibilidade, os encontros devam ser realizados com o menor número de participantes possível.

Parágrafo único. Ficam abrangidas, pela suspensão de que trata este artigo, as sessões solenes, audiências públicas e trabalhos abertos ao público, em geral de Comissões temporárias e permanentes, visitação institucional e uso do Plenário.

Art. 5º Os Vereadores e servidores públicos do Poder Legislativo que estiverem em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância.

§ 2º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID 19.

§ 3º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 6º Os Vereadores e servidores públicos do Poder Legislativo que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art. 7º Os Vereadores e servidores públicos do Poder Legislativo que apresentem sintomas respiratórios ou de febre, sem histórico de contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, serão tratados conforme critério médico.

Art. 8º A Câmara Municipal adotará imediatamente medidas para aumentar os locais e quantidades para disponibilização de álcool gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização de máscaras de proteção respiratórias para todas as pessoas que adentrem no prédio da Câmara Municipal de Conchas.

Art. 9º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 01 a 13/06/2021, podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Presidência.

Câmara Municipal de Conchas/SP, 01 de junho de 2021.

Rodrigo Garcia Lerantovsk
Rodrigo Garcia Lerantovsk
Presidente da Câmara Municipal

Publicado, afixado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Conchas, na data supra.

Luciana Cristina Gobo
Luciana Cristina Gobo
Secretária-Geral

Site: www.camaraconchas.sp.gov.br / E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br

Câmara Municipal de Conchas
Estado de São Paulo
Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Martins Garcia, 848 - Centro/SP - CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

COMUNICADO Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Conchas torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial** regime de Emprego por Preço Global, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa para licença de uso de sistemas informatizados de gestão pública compreendendo os serviços de migração, conversão de dados, implantação e capacitação dos servidores nas áreas de Administração de Pessoal com Portal do servidor, Contabilidade Financeira e Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Controle Interno, Patrimônio e Portal da Transparência (Integrado aos sistemas acima).

Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser entregues e protocolizados até o dia 18 de junho de 2021 às 10h00hs na sede da Câmara Municipal de Conchas, sito à Avenida Gregório Marcos Garcia, nº 848, Vila Esporte, sendo que a sessão será realizada a seguir, nos termos da legislação vigente.

A integral do edital encontra-se à disposição no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente até as 24 horas que antecedem a data de recebimento dos envelopes, ou pelo site da Câmara Municipal (<http://www.camaraconchas.sp.gov.br/licitacao>).

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal – Setor de Licitações, através do telefone (14) 3845-1744.

Conchas, 02 de junho de 2021.

Rodrigo Garcia Lerantovsk
Rodrigo Garcia Lerantovsk
Presidente da Câmara Municipal

E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br / Site: www.camaraconchas.sp.gov.br

EMPREGOS

COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA

DISPONIBILIZA VAGAS PARA:

JOVEM APRENDIZ

ÁREA PRODUTIVA - Idade de 18 a 24 anos

HORÁRIO DE TRABALHO: das 13.30 as 17.30 horas.

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Interessados favor enviar CURRÍCULO VITAE para a Caixa Postal nº 75 – CEP: 18500-000 – Laranjal Paulista-SP. Ou entregar diretamente na portaria da empresa, sito a Rodovia Marechal Rondon – Km: 179,6 – Bairro: São João. CEP: 18.500-000 - Laranjal Paulista –SP

Cotiplás Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda

Disponibiliza vagas para:

Portadores de Necessidades Especiais

Interessados favor enviar Currículo Vitae para a Caixa Postal nº 75 – cep 18.500-000 – Laranjal Paulista. Informações no RH com Vera. Telefone (15) 3383-9100

Frango ROSAVES **Portadores de Necessidades Especiais**

O Abatedouro de Aves Ideal convida as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais para participarem de processo seletivo. Os interessados deverão encaminhar currículo pessoal para a Rua Vereador Marcos Martins, nº 111 Zona Industrial – Pereiras SP. CEP: 18580-000 A/C: Seleção ou para o e-mail: avesidealrh@rosaves.com.br

A QGP Química Geral está contratando

Portadores de necessidades especiais

Os interessados deverão enviar curriculum para o e-mail: rh@qgpquimica.com.br e/ou entregar diretamente na portaria da empresa

OUTROS

Câmara Municipal de Conchas
Estado de São Paulo
Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Martins Garcia, 848 - Centro/SP - CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Conchas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, e,

CONSIDERANDO que no dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira) é feriado nacional;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal suspendeu o expediente no dia 04 de junho, através do Decreto Municipal nº 2271.5/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal, salvo para os servidores que exercem os serviços essenciais, no dia 04 de junho de 2021.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no quadro de avisos desta Casa Legislativa.

Conchas, 02 de junho de 2021.

Rodrigo Garcia Lerantovsk
Rodrigo Garcia Lerantovsk
Presidente da Câmara Municipal

Publicado, afixado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Conchas, na data supra.

Luciana Cristina Gobo
Luciana Cristina Gobo
Secretária-Geral

Site: www.camaraconchas.sp.gov.br / E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br

OUTROS

ORTOPEDISTA

Dr. Renato Pinheiro Cordeiro
CRM 81414 - TEOT 6796

Clinica Dr. Djalma Sampaio
Rua Nações Unidas, 254 – Centro
Laranjal Paulista/SP - Tel. (15) 3283-1023

Š.BE EDITO
CONTABILIDADE

Escritório Técnico Contábil São Benedito

Escrituração Contábil, Fiscal e Trabalhista - Assessoria e Atendimento gratuito ao microempreendedor individual - MEI

Rua Barão do Rio Branco, nº 311 - Laranjal Paulista
Fone: (15) 3283-8080 - Fax: (15) 3283-8089

COMERCIAL GOLDONI

- Perfis Estruturais
- Chapas
- Produtos Laminados
- Accessórios de Serralheria
- Telhas Metálicas
- Tubos
- Dobras Especiais

(15) 3283-9400 www.comercialgoldoni.com.br
Rua Governador Pedro de Toledo, 2191 – Bairro da Ponte – Laranjal Paulista-SP

Laboratório São José
Anatomia Patológica - Citopatologia - Análises Clínicas

Dr. José Ricardo F. Scudeler - CRM 51.139
Rua Nações Unidas, 244
Fone: (15) 3283-1927 - Laranjal Paulista

Fran's Shopping

Calçados Femininos, Masculinos, Infantis e Importados

Largo São João, 100 - Fone: (15) 3283-1518

Crédito Fácil Provasi

Empréstimos consignados com a Prefeitura Municipal
Empréstimos para aposentados e pensionistas
Crédito Pessoal para empresas privadas conveniadas
Financiamento e Refinanciamento de veículos (carros e caminhões)

R. Barão do Rio Branco, 152 - Laranjal Paulista
Fones: (15) 3283-2194 - 9 9122-4178

CLÍNICA VETERINÁRIA LARANJAL PAULISTA

Clínica - Cirurgias Vacinas Importadas

Dr. José Roberto Damian
Rua José Rodrigues Machado, 816
Fone: (15) 3283-3351 - Cel: (15) 99718-8449

Restaurante PINTADO Na Brasa

PINTADO NA BRASA
ACOMPANHA BATATA FRITA ARROZ À CREMOLHO TARTARO E PIRÃO DE PINTADO PARA 2 PESSOAS

HORÁRIO: Ter a Dom das 11h às 10h e Qui a Sáb das 12h às 23h
DELIVERY E RESERVA: 19 3042-3240 / 19 99769-2061

[@pintadonabrasapiracicaba](https://www.instagram.com/pintadonabrasa) [@pintadonabrasapiracicaba](https://www.instagram.com/pintadonabrasapiracicaba)
Rua Bom Jesus, 1663 - Bairro Alto - Piracicaba/SP

SUPERMARCON

Rua Ordele, 307
Laranjal Paulista - SP
Fone (15) 3383-9083